



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**Município de Machadinho**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Edital de Pregão Presencial Nº. 04/2019**  
**Processo: 027/2019**  
**Tipo de julgamento: Menor preço - Global**

**EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO (COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS) DE SOFTWARES PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **13/05/2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Frei Teófilo, 414 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. **0210/2018 de 31 de agosto de 2018**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação De Serviços Especializados Na Área De Informática Para Implantação E Locação Da Licença De Uso (Com Manutenção, Suporte Técnico E Serviços) De Softwares Para Sistema Integrado De Gestão Pública**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº. 310/2017 de 15 de maio de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **1. DO OBJETO**

- Constitui objeto do presente Edital: a **Contratação De Serviços Especializados Na Área De Informática Para Implantação E Locação Da Licença De Uso (Com Manutenção, Suporte Técnico E Serviços) De Softwares Para Sistema Integrado De Gestão Pública**, conforme Edital e **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**, **ANEXO II PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, **ANEXO III DEMONSTRATIVO DE VALORES**, e **IV - Modelo da Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação**, como segue:

### **1.1 – EXIGENCIA:**

**1.1.1 Os Módulos que encontram – se em uso - Necessidade de conversão imediata e plena das bases de dados.**

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere a seguinte inscrição:



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2019**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura do certame, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

**3.1.1 – Para o Licitante que não tem cadastro no Município de Machadinho, poderá ser feito até o dia da abertura do certame, junto a Pregoeira, no Setor de Licitações, com os seguintes documentos:**

**a – Cópia da ficha de inscrição do CNPJ.**

**3.1.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, (original e cópia).**

3.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;**
- a.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

a.3) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) Decreto de autorização, no qual estejam seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) se representante por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento **público ou particular de procuração**, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; deverá trazer os documentos do SUB. ITEM 3.3: a1 e a2.

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterado pela Lei complementar nº 147 de 2014, desde que também apresentem, nos envelopes nº 01, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterado pela Lei complementar nº 147 de 2014.

**3.5.2 apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo em anexo).**

3.6 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação ou órgão da imprensa oficial ou municipal.

#### **4.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 - As propostas, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artº 64, §3º, da Lei de licitações Nº 8.666/93 e artº6º da Lei Nº 10.520/2002, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo os valores, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos, conforme modelo em anexo.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

b) As empresas deverão cotar os preços em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal ou em formulário próprio seguir a mesma ordem do emitido pelo município, preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o Menor preço - Total Por Item.

6.3 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1 – Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13- DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado e ofertar o **Menor preço - Global**.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observações:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1 – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19 – O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

6.20 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.22 - Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 - Os documentos de habilitação: As empresas cadastradas (**Obs.: poderá ser efetuado o cadastramento no dia da licitação**), deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## **7.2 – DOCUMENTAÇÃO**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Deverá ser comprovado através do CNPJ que a empresa possui Atividade Econômica da Empresa (CNAE) no ramo de: - **Ensino de dança**

b)

<b>Identidade</b>	Autenticada Da Carteira De Identidade Ou Carteira Nacional De Habilitação.
<b>Identidade</b>	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
<b>Jurídica</b>	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
<b>Jurídica</b>	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
<b>Jurídica</b>	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
<b>Regularidade Fiscal</b>	Certificado de regularidade do FGTS
<b>Regularidade Fiscal</b>	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
<b>Regularidade Fiscal</b>	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (ALVARA DE LOCALIZAÇÃO ou do Estado DI/RE).
<b>Regularidade Fiscal</b>	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante.
<b>Regularidade Fiscal</b>	Certidão Negativa Conj. de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
<b>Outras Comprovações</b>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
<b>Outras Comprovações</b>	Declaração de cumprimento do artº 7º, XXXIII, da Constituição Federal, (que não emprega menor).



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

7.3 – Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4 – A microempresa E a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal e FGTS deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2 – Ocorrendo a situação de documentação vencida para Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3 – O benefício de que trata as Negativas solicitadas no item 7.4.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado pela lei implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4.5 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1 Atestado de visita técnica**, o licitante deverá visitar a Prefeitura Municipal de Tapera, com até 3 dias de antecedência a abertura da proposta do processo licitatório, sendo o último dia para a emissão do atestado o **dia 10/05/2019**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, com agendamento prévio de no mínimo 1 (um) dia, feito junto ao Setor de Licitações.

Tal visita tem como objetivo conhecer a estrutura atual de informatização do município e atestar a compatibilidade dos recursos tecnológicos disponíveis e a plena funcionalidade do sistema quando de sua implantação, sem que seja necessária a ampliação ou reformulação da estrutura existente. A visita será acompanhada de um servidor municipal. Na ocasião será emitido o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

**8.2 Atestado de complexidade da solução e prestação do Serviço:** Comprovação que a empresa possui experiência na prestação de serviços na área de informática e gestão para Poderes Executivos Municipais com fornecimento de sistema de gestão pública, através de no mínimo 1 (Hum) atestado de capacidade técnica, comprovando o bom fornecimento e execução de produtos e serviços compatíveis em complexidade com o objeto deste edital. Deverá constar de forma explícita no atestado que o sistema de Contabilidade Pública e a prestação de contas ao Programa de Autenticação de Dados (PAD) ao TCE/RS já é efetuada atendendo às NBCASP (Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público). Todos os atestados deverão estar em nome da empresa Licitante e obedecendo demais condições expostas neste edital.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**8.3 Atestados de Processos de integrações:** Comprovação de que a empresa possui experiência nos processos mínimos de integrações, constando:

a) Processo de integração das informações do Sistema de Contabilidade com o Sistema de Folha de Pagamento;

b) Processo de integração das informações do Sistema de Contabilidade com o Sistema de Almoxarifado - Materiais;

c) Processo de integração entre os Sistemas de Patrimônio Público com a Contabilidade que atenda as normas da NBCASP;

d) Processo de integração das informações do Sistema E-social com o Sistema Folha de Pagamento;

e) Processo de execução da integração entre os sistemas de PPA, LDO e LOA, de forma que seja possível planejar, elaborar, executar e acompanhar as ações de governo com uma mesma base de dados, unificando cadastros e que estes sistemas operam de forma integrada com o módulo de Contabilidade;

f) Processo de integração do Sistema de Declaração Eletrônica do ISS com Sistemas de Receitas e Nota Fiscal Eletrônica, deve possuir integração nativa (acesso automático a o mesmo conjunto de campos e informações) com as tabelas do banco de dados referentes ao Sistema de Tributação e Receitas, processando de forma on-line;

g) Processo Integração Protesto CDA com sistema de Tributação e Receitas com geração e arquivos eletrônicos para cartórios;

**8.4 Atestado de uso de Aplicativos Móveis:** Comprovação através de atestado técnico que a empresa possui experiência no fornecimento de soluções de Mobilidade através de aplicativos integrados a solução corporativa, exemplo; Sistema Financeiro, Contracheques, Informes de rendimentos, Margem Consignável.

**Parágrafo único:** Poderá ser apresentado um único atestado citando as integrações, ou, em mais de um. Deverá ser fornecido por Órgão Público, em nome da licitante, comprovando de que a licitante possui experiência no atendimento a esses processos.

**8.5 Declaração de garantia** de atendimento a todos os requisitos dos produtos especificados neste edital, prazos, condições e o que consta em seus anexos, assim como, garantia de suporte técnico, acompanhamento permanente, até o término do contrato. Indicar Prefeitura ou prefeituras Referência para a critério da Comissão de Licitações e equipe de apoio efetuar diligência com objetivo de comprovar o atendimento efetuado avaliando sistemas, integrações e processos de atendimento.

**8.6 Declaração** de que nos preços propostos estará incluído o serviço de acompanhamento permanente, com técnico qualificado na operacionalização do sistema fornecido, nas dependências da Prefeitura, no horário de expediente, com a frequência de 12 dias por ano, divididos em módulos de no máximo 8 horas por dia.

**8.7 Declaração** de que a empresa dispõe de sistema de monitoramento e auditoria que permita o escaneamento sobre as transações realizadas pelos usuários junto ao software licitado, garantindo que seja possível trabalhar em ações preventivas e proativas evitando impactos negativos na gestão atual. Na declaração, deverá ser indicado o link de acesso para visualizar a ferramenta.

**8.8 Declaração** de que a empresa dispõe de painel de processos de negócios que demonstre aderência e maturidade no uso da solução e seus processos de negócio que compõem o objeto ora licitado, apontando percentuais de utilização por macroprocessos (financeira, por exemplo), e seus processos (responsabilidade fiscal, tesouraria, plano plurianual, etc), viabilizando a geração de ações para tratamento de desvios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

Na declaração, deverá ser indicado o link de acesso para visualizar a ferramenta.

**8.9 Declaração** de que a empresa dispõe de sistema para controle de demandas/solicitações - Indicar para comprovação prática de atendimento ao item Sistema de acompanhamento e registro de demandas, dúvidas: indicar (endereço (link/site) para acesso via Internet.

**8.10 Declaração** de que converterá todos os dados contidos na atual base de dados, de todos os sistemas atualmente em uso, com todos históricos, movimentações, estruturas, lançamentos contábeis, empenhos, liquidações, pagamentos, dívidas ativas, fichas registros, verbas, controles patrimoniais, depreciações, reavaliações, exaustões, saldos, estoques, notas, impostos.

*Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios.*

**Os documentos deverão ser apresentados em originais ou mediante fotocópia autenticada em cartório. os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração, dispensado a autenticação.**

Toda a documentação descrita no Item **8. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deve ser apresentada anexa a **Habilitação – ENVELOPE DE Nº 02**, Sob Pena de **Inabilitação** .

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata de sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o terá ao prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra - razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

9.4 - As razões e contra - razões de recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E ENTREGA:**

10.1– Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

10.2- O prazo de início dos trabalhos é de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da homologação.

10.3 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no artº 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. - Os pagamentos serão efetuados Mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. da prestação do serviços, mediante relatório de trabalhos executados e apresentação de nota fiscal, considerando sempre o valor da hora, e o valor pago será sempre proporcional as horas executadas durante o mês.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização as seguintes indicações:

- Numero da Licitação;
- Numero do contrato (quando for o caso);
- Numero do convenio (quando for o caso);
- Especificar se é optante pelo Simples Nacional;
- Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso); a fim de acelerar o trâmite de recebimento do (s) produto (s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do artº 7º da Lei 10.520, de 17.07.2009.

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 – A execução do contrato com atraso injustificado, até 30 (trinta) dias, será considerada inexecução parcial do contrato. Já o atraso superior ao período de 30 (trinta) dias configurará inexecução total do contrato.

12.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Machadinho, sito à Avenida Frei Teófilo, 414, ou pelo fone (54)3551-1255 ramal 213, no horário compreendido entre 07:45 horas às 11:45 horas e 13 horas as 17, ou pelo e-mail: [www.pmmachadinho.rs.gov.br](http://www.pmmachadinho.rs.gov.br) preferencialmente, com antecedência mínima de **03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

13.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artº. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (artº 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

13.6 - A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artº 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

13.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO** , **ANEXO II PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, **ANEXO III**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**DEMONSTRATIVO DE VALORES, e IV - Modelo da Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação.**

**13.8 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone, da empresa e de seu representante legal.**

13.9 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

13.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Machadinho, 25/04/2019

ALCIR GRISON

**Prefeito Municipal**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO R/S** pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ/MF sob o nº **887.613.576/0001-02**, com sede na **Avenida Frei Teófilo, 414**, Centro, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. ALCIR GRISON**, Brasileiro, Casado residente no município Machadinho, RS, denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa (qualificar), inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, ..... (qualificar), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de serviços especializados na área de informática para implantação e locação da licença de uso (com manutenção, suporte técnico e serviços) de softwares para sistema integrado de gestão pública, acompanhado das respectivas licenças de uso, para execução em ambiente de Sistema com Gerenciadores de Banco de Dados Relacional (SQL Server – para sistemas em ambiente desktop – já em uso e de propriedade da prefeitura) e outros bancos para plataformas web, sem limitação de usuários, incluindo serviços de implantação, instalação, conversão, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Machadinho R/S, de acordo com o Edital Pregão Presencial nº 04/2019, que passa a fazer parte integralmente deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO, ASSESSORIAS. FORMAS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

**2.1.** A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários, desde que não sejam específicos ao município de MACHADINHO.

**2.2.** A CONTRATADA deverá prestar serviço de Acompanhamento Permanente, durante a validade do contrato, disponibilizando profissional e ou profissionais capacitados nos sistemas contratados na sede do município durante o horário de expediente, conforme agenda planejada e orientada para o cumprimento conforme segue:

- 12 dias anuais – módulo de 08 horas/dia.

O profissional ou profissionais que desempenharão esta tarefa, deverão ser especialistas nos softwares atendidos, deverão aplicar conceitos, diagnosticar processos, aplicar auditoria em relação a funcionalidades/rotinas utilizadas, ser facilitadores aos usuários dos sistemas quanto ao manejo dos softwares. Toda visita de acompanhamento deverá ser certificada pelos usuários e atestada pelo gestor da área. A empresa deverá fornecer relatório contemplando:

1. Atividades planejadas / desenvolvidas;
2. Identificação dos processos diagnosticados;
3. Identificação de funcionalidades / Rotinas utilizadas – percentualizadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

➤ **Gestão da emissão de tributos:**

A Gestão de Emissão de Tributos compreende a análise, cálculos parametrizações, homologação e geração final de até 860 arquivos, assim como a devida impressão dos carnês de pagamento em código de barras padrão FEBRABAN a partir dos arquivos gerados conforme descrição a seguir:

**IPTU**

- 860 (oitocentos e sessenta) carnês de IPTU, com 10 faces considerando histórico de emissão;
- Os carnês serão compostos por 6 lâminas, sendo 01 (uma) capa, 01 (uma) contracapa, 01 (uma) lâmina para pagamento em cota única, 05 (cinco) lâminas para pagamento parcelado.
- As demais lâminas dos carnês deverão ser impressas da seguinte forma:
  - ✓ 01 (uma) lâmina para pagamento em cota única em papel branco e impressão em preto;
  - ✓ 05 (cinco) lâminas para pagamento parcelado em papel branco e impressão em preto;
  - ✓ 01 (uma) capa impressão colorida e verso em preto e branco e 01 (uma) contracapa e anverso impressão colorida.

➤ **Suporte técnico e atendimento:**

A proponente deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento, observando:

➤ **Help-Desk:**

Sistema de pronto atendimento para consultas de funcionalidades dos sistemas, deverá ser disponibilizado durante o horário de expediente da prefeitura;

➤ **Sistema de acompanhamento e registro de demandas, dúvidas:**

A proponente deverá apresentar e disponibilizar sistema de acompanhamento de dúvidas e demandas, registrando o controle das solicitações, para que seja possível acompanhar, via Internet, o andamento de uma solicitação, referente a Sistemas ou Serviços prestados, desde sua abertura até o encerramento, com as funções mínimas a seguir:

- ✓ Mecanismo de controle, para que seja possível acompanhar, via Internet, o andamento de uma solicitação, referente aos Sistemas ou Serviços prestados por esta licitante, desde sua abertura até o encerramento.
- ✓ Permitir a inclusão por parte do usuário, via Internet (site), de qualquer tipo de solicitação de serviço (dúvidas, sugestões, problemas, etc.).
- ✓ Permitir o registro e acompanhamento de todos os passos e etapas havidos durante o atendimento da demanda cadastrada, de forma que o usuário possa a qualquer momento, via Internet, verificar o andamento/histórico da sua solicitação.
- ✓ Permitir ao usuário a possibilidade de incluir documentos em anexo na demanda cadastrada.
- ✓ Possuir controle de responsáveis do cliente, ou seja, permitir configurar os usuários que irão acompanhar todas as demandas do cliente, pois os outros usuários irão verificar somente as suas demandas, possuir senhas de acesso, configuráveis pelo usuário.
- ✓ Permite ao usuário, verificar as demandas nas seguintes situações/condições:

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

3.1. Este contrato rege-se pelo regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor do presente contrato é o constante no quadro abaixo:

ITEM	ÁREAS / SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO  (EM UMA ÚNICA PARCELA)	LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO  MENSAL
<b>MÓDULOS EM USO</b>			
1	PLANO PLURIANUAL / LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS / LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL / LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / CONTABILIDADE PÚBLICA / INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS.		
2	TRIBUTAÇÃO E RECEITAS		
3	ATENDIMENTO AO CIDADÃO NA WEB		
4	TESOURARIA E CAIXA		
5	GESTÃO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO – INTEGRADO A CONTABILIDADE		
6	E-SOCIAL		
7	LICITAÇÕES E CONTRATOS		
8	LICITACON		
9	PROTOCOLO		
10	PROTOCOLO/WEB		
11	TEXTOS LEGAIS		
12	TEXTOS LEGAIS/WEB		
13	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – LEI 131/09		
<b>MÓDULOS NOVOS</b>			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

14	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA		
15	DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS		
16	PATRIMONIO PÚBLICO		
17	APLICATIVO MÓVEL		
18	PROTESTO ELETRÔNICO DE CDA		
19	GESTÃO DE ALMOXARIFADO		
20	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE		
21	GESTÃO DA SAÚDE		
22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
23	FERRAMENTA DE BACKUP		
24	ACOMPANHAMENTO PERMANENTE – 12 DIAS/ANO		

**4.1.1.** Durante a conversão e a implantação, os custos de deslocamento e da hora técnica já estão incluídos no valor acima estabelecidos. Não havendo extras.

**4.1.2.** A etapa de Implantação/Treinamento compreende instalação, configuração, customização, treinamento e testes, sendo que somente será pago quando efetivamente estiver em uso.

**4.1.3** – Valor da hora de assistência Técnica, análise e programação e da diária do chamado técnico.

a) Valor da hora de assistência técnica em caso de suporte/chamados não contemplados neste edital: R\$ \_\_\_\_\_

b) Valor da hora de análise/programação em casos de desenvolvimentos específicos ao Município e que não constem neste edital: R\$ \_\_\_\_\_

c) Valor da diária do chamado técnico, incluso horas trabalhadas, deslocamentos e refeições (após a implantação e treinamento): R\$ \_\_\_\_ (mínimo 04 horas)

d) Fica a critério e necessidade da contratante solicitar a instalação e ativação dos novos módulos.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**5.2.** O Município Contratante se responsabilizará pelo pagamento dos serviços resultantes de



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**5.3.** O pagamento referente aos valores de manutenção mensal será pago mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviços. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subsequente.

**5.4.** O pagamento referente às fases iniciais de implantação, instalação, conversão, testes, customização e treinamento ocorrerá após a liberação dos módulos do sistema aos usuários.

**5.5.** Somente serão pagos os valores referentes a locação mensal, conversão, implantação e treinamento para os módulos efetivamente em uso. Fica a critério do Município Contratante definir quais módulos e quando serão implantados, sendo vinculado o pagamento dos mesmos à homologação da implantação, homologação esta efetuada pela fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Administração.

**5.6.** Haverá a retenção do INSS, conforme art. 155, inc. XIV da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS:**

**6.1.** O prazo de início da prestação dos serviços é de o máximo 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e notificação do licitante vencedor.

**6.2.** O prazo final para a Instalação, Implantação, Conversão e Migração de todos os dados históricos e financeiros, Customização, Testes, Homologação e Integração do Sistema licitado é do máximo 30 (trinta) dias. Fica o Município isento de gerar qualquer tipo de layout, para conversão de dados, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a exatidão das informações. A equipe do Município será a responsável pela homologação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores (até o máximo de 48 meses).

**7.2.** A prorrogação prevista deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

03/01 - Secretaria de Administração  
2.007 - Manutenção dos Sistemas de Informática  
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
Cod de Empenho 665 Rec 1

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

**9.2.** A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

**9.3.** A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

**9.4.** O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades Civis.

**9.5.** A contratante designará um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

**9.6.** O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciados, incluindo:

**9.6.1.** Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do sistema;

**9.6.2.** Manter Backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.

**9.7.** A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar e atender o que segue:

**10.1.1.** Instalar o sistema, objeto deste contrato, converter e treinar a contratante na utilização do mesmo.

**10.1.2.** Manter informado o técnico responsável da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

**10.1.3.** Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no sistema do **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

**10.1.4.** A aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações do edital supracitado.

**10.1.5.** Responsabilizar-se inteiramente pela conversão de dados e a exatidão das informações processadas, fica o Município isento de gerar qualquer tipo de layout para conversão de dados.

**10.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive perante terceiros.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**10.1.7.** A recolher todos os tributos decorrentes da contratação, efetuando a comprovação mensal do recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais.

**10.1.8.** Aceitar as demais obrigações constantes no Edital e Anexos.

**10.1.9.** Fornecer e manter atualizada a documentação técnica da base de dados.

**10.1.10.** Disponibilizar de modo definitivo durante a vigência deste contrato, pelo menos 06 (seis) vagas anuais em cursos de aperfeiçoamento para usuários dos módulos do sistema, promovidos pela proponente.

A proponente deverá apresentar a cada ano um calendário de cursos, onde o Município deverá se manifestar sobre quais cursos vai querer participar. Os temas abordados deverão estar relacionados às áreas de Fazenda e Planejamento, Administração, e poderão ser efetuados em conjunto com outros municípios, na sede da proponente ou em local por ela indicado, mediante emissão de certificado de participação, com nome do participante, data e total de horas cursadas. Caso a vencedora não vier a realizar tais cursos de aperfeiçoamento, o contrato celebrado entre este Município e a empresa vencedora será cancelado, aplicando as penas cabíveis. Estes cursos de treinamento não poderão ser cobrados do Município, caso os cursos forem fora do Estado do Rio Grande do Sul, os custos de deslocamento e estadia serão por conta da empresa ofertante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TREINAMENTO**

**11.1.** O treinamento de utilização do sistema aos usuários deverá obedecer aos seguintes critérios:

**11.1.1. O CONTRATANTE** apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, representantes das unidades interessadas e de acordo com a necessidade de cada setor. O treinamento será realizado na sede do CONTRATANTE.

**11.1.2. O CONTRATANTE** indicará os usuários para cada setor, aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.

**11.1.3.** Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em etapas por módulos.

**11.1.4.** O treinamento deverá ser, no mínimo, de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação à nível de usuário.

**11.1.5.** O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Ressalvados os motivos de força-maior devidamente comprovados, é estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela rescisão sem justo motivo por parte da **CONTRATADA**.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**12.2.** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ocorra, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação prévia.

**12.3.** As multas deverão ser pagas junto à tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento a que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;

**13.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**;

**13.1.3.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração;

**13.1.4.** Constituem ainda, motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;

**13.1.5.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**13.1.6.** A rescisão de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98;

**13.1.7.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

**13.1.7.1.** Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até um ano;

**13.1.7.2.** Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Machadinho, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Contratante.**

.....  
.....  
.....

**Contratada.**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial Nº.: 04/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa..... localizada na Rua....., nº....., bairro:....., cidade:....., estado....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu sócio administrador....., brasileiro, profissão:....., portador do CPF.nº....., RG nº....., em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome:.....  
Carimbo